



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL EMERGENCIAL N° 001 – LEI ALDIR BLANC

PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT, torna público, para o conhecimento dos interessados o **Edital Emergencial N° 001/2020**, onde serão premiadas 10 (dez) propostas para a implantação da **SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**, que visa reconhecer, valorizar e potencializar as manifestações artísticas e culturais desenvolvidas no município de Rondonópolis. A proposta atende a Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, que foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais oriundos da produção independente dos setoriais artísticos e culturais, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Rondonópolis:

I – ARTES VISUAIS E DIGITAIS;

II – DANÇA;

III – ARTESANATO;

IV – ARTES CÊNICAS;

V – LITERATURA;

VI – MÚSICA;

VII – MANIFESTAÇÕES ÉTNICOS E CULTURAIS;

VIII – PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.

a) Fortalecer e potencializar as manifestações artísticas desenvolvidas no espaço público de Rondonópolis;

b) Reconhecer e valorizar a pluralidade de ações no âmbito das artes e cultura do município;

c) Premiar Artistas individuais, Coletivos artísticos e Grupos de artistas com comprovado histórico de realizações na área e com propostas adequadas ao presente objeto.

1.2. O montante financeiro total disponibilizado para seleção de propostas no âmbito deste Edital será de **R\$ R\$ 370.000,00** (trezentos e setenta mil reais), previstos por meio da dotação orçamentária: Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis; Unidade: 23 – Secretaria Municipal de Cultura; Funcional Programática: 13.392.2212.2134 – Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 0182078000.

1.3. Serão selecionados dez propostas, sendo que cada proposta receberá um prêmio de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil).

1.4. A premiação a que se refere o item 1.3. Considera valores brutos, ou seja, passíveis de retenção de impostos e tributos federais, estaduais e municipais, quando for o caso.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão se inscrever no presente edital os seguintes perfis de proponentes:

2.1.1. PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Rondonópolis há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico-cultural de pelo menos 02 (dois) anos.

2.1.1.1. Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos e coletivos culturais não formalizados.

2.1.1.2. Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por PESSOAS FÍSICAS, o proponente deverá apresentar termo de anuência coletiva do grupo/coletivo (modelo anexo I).

2.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, com sede e foro no município de Rondonópolis há pelo menos 02 (dois) anos e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no município de Rondonópolis há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico-cultural, dentro ou fora do estado.

2.2 – Cada Proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta.

2.3. Não poderão apresentar propostas:

a) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e servidores públicos e empregados públicos municipais;

b) Servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração.

c) Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer das esferas do Governo;

d) Empreendedor de projeto cultural anteriormente com convênio ou qualquer outro mecanismo de incentivo a cultura junto a Secretaria Municipal de Cultura que não tenha prestado contas de projetos ou que possua prestação de contas indeferida e não as tenha regularizado até a data de encerramento das inscrições previstas no presente Edital.

2.4. Ainda que inscritos e selecionados, não serão formalizados Termos de Compromisso com Proponentes e demais integrantes de coletivo artístico ou grupo de artistas, quando for o caso, que estejam inadimplentes com a Secretaria Municipal de Cultura na época da contratação ou que não atendam a quaisquer outros requisitos exigidos pelo Edital.

3. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

3.1 Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e organizados em um único arquivo em formato PDF:

3.1.1. Ficha de Inscrição;

3.1.2 Documento de Identidade;

3.1.3 Cartão CNPJ ou documento oficial que informe o número;

3.1.4 Comprovante de Residência (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração;

3.1.5 Currículo completo do Proponente.

I. Portfólio contendo relato das principais atividades desenvolvidas pelo proponente (fotografias, clipping contendo reportagens, matérias, links, imagens, etc.), acompanhado de datas, locais, revistas, entre outros materiais que o Proponente julgar necessários, com máximo de 10 (dez) páginas;

3.2 Após a seleção dos projetos aprovados e classificados ficam autorizados os proponentes a apresentarem a seguinte documentação;

3.2.1 Em caso de seleção, o premiado deverá apresentar de forma digital, em até 10 (dez) dias, a partir de comunicação oficial, através do e-mail da secretaria secultrondonopolis@hotmail.com os seguintes documentos:

3.2.2 Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida no site: http://www.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12,53;

3.2.3 Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Mato Grosso no site: <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60>

3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

3.2.5 Certidão Negativa de Débitos Federais, emitida no site: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;

3.2.6 Comprovante bancário, emitido pelo banco, no qual fiquem claros os seguintes dados: Banco, Agência e Conta – Corrente ou poupança (*ex: cópia frontal do cartão de conta-corrente, cópia de cheque, em caso de conta-corrente de bancos virtuais, print de tela da página do banco*);

3.2.7 Apresentação das seguintes declarações, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:

3.2.7.1 Termo de Anuência dos envolvidos (Anexo I)

3.2.7.2 Declaração de não-inidoneidade (modelo anexo II);

3.2.7.3 Declaração negativa de doação eleitoral (modelo anexo III);

3.2.7.4 Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos (modelo anexo IV);

3.2.7.5 Declaração de não possuir vínculos empregatícios e familiares (modelo anexo V);

3.2.7.6 Recibo de premiação (modelo anexo VI);

3.2.7.7 Declaração de Residência (modelo anexo VII);

3.2.7.8 Termo de Compromisso (modelo anexo VIII).

3.2.7.8 Ao se inscrever, o candidato garante na Declaração Conjunta (Anexo IX) a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

4. DO CRONOGRAMA:

4.1. Inscrições: das 10h (dez horas) **do dia 10 de outubro, às 23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília ao dia **20 de outubro de 2020**, através de ficha de inscrição e formulário *on-line* <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfhPwAgYpvOuOZH-8x2SAbE7anbEYGOLgrFFlgPRMSLhfKQlw/viewform>, disponíveis também no endereço: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/> ;

4.2. Divulgação das inscrições homologadas: 23 de outubro de 2020, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>;

4.3. Prazo para recursos: De dia 24 à 25 de outubro de 2020, através do endereço eletrônico secultrondonopolis@hotmail.com

4.4. Divulgação do resultado dos recursos: 27 de outubro de 2020, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

4.5. Período de seleção de projetos: 28 de outubro a 01 de novembro de 2020.

4.6. Divulgação dos projetos aprovados e classificados: 03 de novembro de 2020, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

4.7. Entrega da documentação complementar para recebimento do prêmio: de 04 a 10 de novembro de 2020.

5. DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO:

5.1. A seleção das propostas no que se refere o presente Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas, sendo:

1ª Etapa: Homologação

2ª Etapa: Seleção

5.2. A **HOMOLOGAÇÃO**, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos no item 3.2. Além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

5.2.1 Em virtude da não apresentação de um ou mais documento(s) exigido(s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura inabilitará a proposta e procederá a respectiva publicação no Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON) e no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/> em data referida no cronograma estabelecido no item 4.6 do Regulamento deste Processo Seletivo.

5.2.2 Caberá recurso administrativo, que deverá ser encaminhado por e-mail para A Secretaria Municipal de Cultura, no endereço eletrônico: secultrondonopolis@hotmail.com As datas para interposição de recurso estão indicadas na cláusula 4.3.

5.2.3 Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo e endereço eletrônicos indicados no presente Processo Seletivo.

5.2.4 A confirmação do recebimento do recurso será feita via e-mail pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.2.5 A segunda etapa, considerada **SELEÇÃO**, dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados homologados e será realizada por composição do Conselho Municipal de Cultura.

5.2.6. Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este Processo Seletivo estão relacionados no item 6.4 deste Regulamento.

5.3 DA SELEÇÃO:

5.3.1. A Seleção das propostas será designada ao Conselho Municipal de Políticas Culturais através da instauração de uma comissão especial composta por 07 (sete) conselheiros;

5.3.2 Os 18 (dezoito) membros que compõem que representam a sociedade civil e o poder público eleito através do FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA, sendo: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social; 01 (um) representante da Câmara Municipal de Rondonópolis (vereador); 01 (um) representante da Rede Pública de Ensino; 01 (um) representante do Poder Público Federal; 01 (um) representante do segmento das artes cênicas (teatro e circo); 01 (um) representante do segmento da Dança; 01 (um) representante do segmento de artes visuais e digitais (pintura, desenho, gravura, fotografia, cinema, escultura, instalação, arquitetura, novela, web design, moda, decoração e paisagismo, pintura digital, gravura digital, programas de modelação 3D, edição de fotografias e imagens, animação, entre outros); 01 (um) representante do segmento de artesanato; 01 (um) representante do segmento literário (literatura, livro e biblioteca); 01 (um) representante do segmento de música; 01 (um) representante de Manifestações Étnicas e Populares (qualquer manifestação cultural em que o povo produz e participa de forma ativa); 01 (um) representante do Patrimônio Histórico-Cultural; 01 (um) representante do Ponto de Cultura;

5.3.3 Os membros da sociedade civil do Conselho Municipal de Política Cultural poderão apresentar proposta ficando impedido somente de proceder na avaliação de sua proposta;

5.3.4. Não haverá remuneração ou benefícios financeiros para os conselheiros participantes do processo de seleção, dada a urgência e a situação de calamidade pública.

5.3.5. Serão premiadas um número máximo de 10 (dez) propostas.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

6.1. O Conselho Municipal de Políticas Culturais avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento;

6.2. O Conselho Municipal de Políticas Culturais atribuirá a cada proposta uma pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo, sendo a nota menor atribuída às propostas que menos se adequarem aos objetivos desta premiação e a nota maior àquelas que melhor se adequarem. Assim sucessivamente, proposta por proposta;

6.3. Com o objetivo de garantir o princípio do julgamento objetivo e dar maior credibilidade ao processo, o Conselho Municipal de Políticas Culturais deverá desconhecer quem é o autor de cada trabalho apresentado, para isso serão utilizados pseudônimos pelos participantes da modalidade.

6.3. Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

6.4. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito dos projetos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Clareza da proposta	Até 20
Forma da expressão cultural, considerando a diversidade de linguagens artísticas.	Até 10
Exemplaridade da proposta, dimensões compatíveis e originalidade da obra;	Até 20
Coerência entre o plano de trabalho, a proposta e a sua continuidade;	Até 20
Diversidade de linguagens e de forma de expressão cultural;	Até 20

Dificuldades de sustentabilidade econômica da proposta: quanto maior a dificuldade, maior a necessidade do subsídio;	Até 30
TOTAL	120

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

7.1. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

7.2. A pontuação mínima para classificação é de 50 (cinquenta) pontos;

7.3. Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente DIFICULDADES DE SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA DA PROPOSTA: quanto maior a dificuldade, maior a necessidade do subsídio;

7.3.1. Caso permaneça o empate após aplicada a regra apresentada no item **7.3**, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente Portfólio (currículo);

7.3.2. Caso permaneça o empate, após aplicação da regra apresentada no item **7.3.1** o desempate se dará por sorteio.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O valor da premiação será de até R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) por proposta;

8.2 Por se tratar de prêmio, não haverá retenção em fonte ou recolhimentos de impostos. O proponente premiado é responsável por incluir no ajuste anual do Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido.

9. DA PREMIAÇÃO:

9.1. As propostas selecionadas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais estarão aptas a encaminhar a documentação obrigatória, conforme cronograma estipulado no **3.2**;

9.2. A premiação será formalizada mediante a entrega de forma completa e digital da documentação referida no item **3.2** deste edital, conforme cronograma que estabelece o prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento do comunicado da seleção através de e-mail.

9.3. Na falta da apresentação completa da documentação, ou na hipótese de desistência de qualquer proponente considerado aprovado no prazo estabelecido no item **4.6** será convocado o classificado, por ordem decrescente de pontuação, da área em que houve a desistência.

9.4. Será de responsabilidade do proponente a correta execução e apresentação da proposta selecionada.

9.5. A não execução da proposta aprovada, acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Município de Rondonópolis, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação. Além da inclusão de inadimplentes, o proponente deverá devolver de forma integral o valor do prêmio recebido em conta única da Prefeitura Municipal de Rondonópolis apontado em Termo de Compromisso firmado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação, para devolução do valor do prêmio.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Informações e esclarecimentos: secultrondonopolis@hotmail.com

10.2. Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93.

10.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma do art. 41, § 1.o, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término das apresentações das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail secultrondonopolis@hotmail.com.

10.4. A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal da Cultura e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com

10.6. Os esclarecimentos serão prestados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

10.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.8. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

10.9. Fica eleito o foro do Município de Rondonópolis para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

Rondonópolis/MT, 09 de outubro de 2020.

Humberto de Campos
Secretário Municipal da Cultura

ANEXO I

TERMO DE ANUÊNCIA DOS ENVOLVIDOS

Eu, _____, portador do RG n° _____, inscrito no CPF: _____, residente no endereço: _____, declaro ter ciência desta inscrição e que participo como integrante do trabalho: _____, na função de: _____.

Por ser verdade, firmo o presente:

_____, ____ / ____ / ____
(local, data)

(assinatura do declarante)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no EDITAL EMERGENCIAL N° 001/2020 PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, que _____, CPF/CNPJ: _____ não foi declarado (a) INIDÔNEO (A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de homologação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(ASSINATURA)

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 20__.

ANEXO III

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que Eu
_____, CPF/CNPJ N.º,
_____ não realizei doação em dinheiro ou bem estimável em
dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia
02 de outubro de 2015, conforme a Lei Municipal nº 11.925 de 29 de setembro de 2015.

(ASSINATURA)

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 20__.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE USO DE IMAGENS, DIREITOS AUTORAIS E
CONEXOS

Eu, _____, CPF/CNPJ N° _____
autorizo a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e Secretaria Municipal de Cultura a usar a imagem e som de voz, nome, prenome, pseudônimo, dados biográficos fornecidos como contrapartida ao EDITAL EMERGENCIAL N° 001/2020 PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, das cenas audiovisuais documentadas, registros fotográficos da realização dos trabalhos decorrentes da presente premiação, para uso direto e completa na programação virtual, divulgação nas redes sociais, sites e outras plataformas de divulgação do presente edital. A autorização é feita para que a Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Secretaria Municipal de Cultura possa, através de suas diversas coordenações e atividades de divulgação, em caráter irrevogável e irretratável, durante 12 meses, a partir da entrega do conteúdo premiado, publicar, reproduzir e divulgar na integralidade a peça criada em contrapartida do supracitado edital. O exercício dos direitos da Secretaria Municipal de Cultura sobre os conteúdos de divulgação e reprodução, se dará sem qualquer limitação ou restrição, inclusive quanto à quantidade de cópias, edições, retransmissões, reedições, reproduções e exemplares. Após o período de exibição de 12 meses, a Secretaria Municipal da Cultura poderá incorporar o material em seu acervo.

ASSINATURA

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 20__.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS E
FAMILIARES.**

Eu, _____, CPF de nº _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no EDITAL EMERGENCIAL N° 001/2020 PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, que não possuo vínculo empregatício, não sou servidor(a) público(a), aposentado(a) ou pensionista. Declaro que não possuo parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e de membros da comissão de seleção.

ASSINATURA

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 20__.

ANEXO VI

RECIBO

Eu,, portador do CPF/CNPJ nº
....., residente na
..... Recebi da
Prefeitura Municipal de Rondonópolis a importância de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)
referente ao pagamento da premiação do EDITAL EMERGENCIAL Nº 001/2020 PARA
PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS.

ASSINATURA

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 20__.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____ (Nome completo sem abreviação), portador(a) do RG n°: _____ (Carteira de Identidade)

Expedido em _____ (Data de Expedição), Inscrito no CPF/MF sob o n° _____, Declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na Rua/Avenida/Etc.,

Número _____, Bairro _____
CEP _____, Cidade, Estado

_____, Conforme Cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis:

“Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1(um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 20____.

Nome completo do declarante

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (Correspondência bancaria, de cartão de crédito, lojas, etc.), Preferencialmente em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO OU AUTOPLÁGIO

Declaro para os devidos fins que o projeto_____

_____, submetido no Edital N° 05/2020 não constitui plágio ou autoplágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil, Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Declaro, ainda, estar ciente da possibilidade de desclassificação do projeto citado, da aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatado qualquer forma de plágio ou autoplágio.

Local e data

Nome e assinatura (os mesmos da carteira de identidade)

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO – CPF/CNPJ

Eu, _____ residente à _____
Portador do RG _____ e do CPF/CNPJ _____ doravante denominado(o) PROPONENTE e a Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Rua XV de Novembro, 247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis-MT, órgão gestor da política cultural do município de Rondonópolis, o qual inscrita no CNPJ sob nº 03.347.101/000/2100 doravante denominada Administração Pública, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada para o **PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS DOS EDITAIS EMERGENCIAIS DA LEI ALDIR BLANC – EDITAL EMERGENCIAL Nº 001/2020 – PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS**.

Na hipótese de aprovação da proposta, O PROPONENTE se obriga a cumprir o seguinte:

I – Fornecer toda documentação solicitada.

II – Apresentar prestação de contas após a realização do evento conforme edital.

a) No mínimo 05 (cinco) fotografias de cada apresentação.

III – Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

Rondonópolis, ____ de _____ de _____.

Assinatura